

### Assessoria de Precatórios

**0001579-19.2015.8.06.0000 - Pedido de Providências.** Credora: SEGREDO DE JUSTIÇA. Advogado: Paulo Teles da Silva (OAB: 4945/CE). Advogado: Antenio Almeida da Silva (OAB: 2341/CE). Devedor: SEGREDO DE JUSTIÇA. Proc. Estado: Eduardo Menescal (OAB: 16996/CE). Proc. Estado: Joao Renato Banhos Cordeiro (OAB: 16941/CE). Proc. Estado: Andre Luiz Sienkiewicz Machado (OAB: 23316/CE). Proc. Estado: Rizomar Nunes Pereira (OAB: 20975/CE). Despacho: - TERMO DE INTIMAÇÃO Fica intimado o ente devedor, nos termos do art. 27, § 3º, da Resolução nº 13/2013 do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, para se manifestar, em 5 (cinco) dias, sobre o pedido de pagamento de parcela prioritária, documentos que o acompanham, certidão fornecida pela Assessoria de Precatórios, bem como as partes a respeito dos cálculos de retenção incidentes por ocasião do eventual pagamento antecipado. Fortaleza, 13 de outubro de 2015. Paulo Pires de Carvalho Assessor-chefe de Precatórios Portaria de delegação nº 198/2015.

**Total de feitos: 1**

## EDITAIS, AVISOS E PEDIDOS DE VISTA

### EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 194/2015

CONVENIENTES:Tribunal de Justiça do Estado do Ceará e a Fundação Edson Queiroz;OBJETO:cooperação recíproca entre as partes, visando o desenvolvimento de parceria para realização de aperfeiçoamento e capacitação dos servidores vinculados ao TJCE, através de concessão de bolsa-convênio, em condições específicas, aos servidores do TJCE, bem como os cônjuges e filhos daqueles, correspondente a desconto em percentual a ser avaliado e estipulado pela Divisão de Orçamento e Contabilidade (DOC) da UNIFOR, nas mensalidades dos cursos pagos pelos servidores do TJCE inscritos a partir da data da assinatura, nos cursos de Especialização Lato Sensu e MBAs promovidos pela Pós-UNIFOR, exceto os com módulos internacionais;VIGÊNCIA: de 22 de setembro de 2015 a 22 de setembro de 2017;DATA DA ASSINATURA: 22 de setembro de 2015;SIGNATÁRIOS: Des. Francisco de Assis Filgueira Mendes e o Dr. Airton José Vidal Queiroz.

### EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 015/2015

CEDENTE:Tribunal de Justiça do Estado do Ceará;CESSIONÁRIA: Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social do Estado do Ceará;OBJETIVO:o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará cede à Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social do Estado do Ceará, a título gratuito, o imóvel destinado à residência oficial de magistrado da Comarca de Irauçuba/CE, localizado à Rua Jorge Domingues, s/nº, no Município de Irauçuba/CE;VIGÊNCIA: de 09 de outubro de 2015 a 09 de outubro de 2020;DATA DE ASSINATURA: 09 de outubro de 2015;SIGNATÁRIOS:Desa. Maria Iracema Martins do Vale e o Dr. Delci Carlos Teixeira.

### EXTRATO DE RESCISÃO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 14/2014

CEDENTE: Tribunal de Justiça do Estado do Ceará;CESSIONÁRIO: Prefeitura Municipal de Irauçuba; OBJETO: rescindir a cessão de uso, a título gratuito, do imóvel destinado à residência oficial de magistrado da Comarca de Irauçuba/CE, localizado à Rua Jorge Domingues, s/nº, no Município de Irauçuba/CE; DATA RESCISÃO: 20 de julho de 2015; SIGNATÁRIA: Desembargadora Maria Iracema Martins do Vale.

### EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 01/2015

A Comissão Permanente de Licitação do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará torna público que realizará no dia **17 de novembro de 2015 às 16:00h (horário de Brasília)**, em sua sede localizada no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora – Bairro Cambéba, Fortaleza-CE, uma Concorrência Pública do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, que tem como objeto a **“Contratação de empresa especializada em engenharia para reforma parcial do Fórum da Comarca de Sobral-CE: recuperação estrutural da fachada, mediante o regime de empreitada por preço unitário, pelo critério de julgamento do menor preço global”**. O Edital e informações na sede do Tribunal de Justiça ou pelo site [www.tjce.jus.br](http://www.tjce.jus.br), no horário de 08:00h às 18:00h. Fone/Fax: (85)3207-7100, (85) 3207-7098, (85) 3207-7099 ou (85)3207-7954.

Fortaleza-CE, aos 13 de outubro de 2015.

**PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

## ESCOLA SUPERIOR DA MAGISTRATURA

## ATOS, RESOLUÇÕES E OUTROS EXPEDIENTES

---

**PORTARIA Nº 2/2015**

Regulamenta a remuneração dos prestadores de serviços (coordenadores acadêmicos e pedagógicos, secretaria acadêmica, professores, conteudistas, tutores etc) nos cursos de especialização, formação inicial de juizes, de extensão, aperfeiçoamento e atualização promovidos pela Escola Superior da Magistratura do Estado do Ceará (ESMEC), tanto no formato presencial quanto EaD e dá outras providências.

O **Desembargador PAULO FRANCISCO BANHOS PONTE**, Diretor da Escola Superior da Magistratura do Estado do Ceará (ESMEC), no uso de suas atribuições legais, resolve atualizar valores constantes na Portaria nº 20/2014, publicada às fls. 56, 57 e 58 da Edição nº 920 do Diário da Justiça publicado em 7 de março de 2014 nos termos dos quadros anexos:

**RESOLVE:**

Art. 1º Ficam estabelecidos, a partir do segundo semestre de 2015, os seguintes parâmetros mínimos, a serem observados na remuneração aos prestadores de serviços em atividades-fim desta Escola:

**I – Nos cursos de aperfeiçoamento e de pós-graduação *lato sensu* (especializações) – presenciais:**

Titulação do(a) Docente	Valor Bruto da Hora-aula (50 min)
Doutor	R\$ 180,00
Mestre	R\$ 150,00
Especialista	R\$ 120,00
Graduado	R\$ 90,00

Parágrafo Único. Os cursos de especialização (pós-graduação *lato sensu*) respeitarão o percentual máximo de professores especialistas previsto nas normas do Conselho Nacional da Educação, priorizando o convite a docentes com titulação de mestrado ou doutorado, sendo expressamente vedado o convite para ministrar aulas nestes cursos àqueles que somente tenham a graduação.

**II – Nos cursos de extensão ou cursos para a comunidade**

Titulação do(a) Docente	Valor Bruto da Hora-aula (50 min)
Doutor	R\$ 70,00
Mestre	R\$ 60,00
Especialista	R\$ 50,00
Graduado	R\$ 40,00

**III – Nos cursos de educação a distância (EaD)**

Função do(a) Docente	Valor Bruto da Hora-aula (50 min)
<b>Conteudista</b> (por curso criado), não importando o número de turmas, nem quantas vezes o curso seja ofertado	R\$ 100,00 (multiplicar este valor-base pelo número de horas-aulas do curso)
<b>Tutor(a) de conteúdo</b> (por turma, mas multiplicar este valor-base pelo número de horas-aulas do curso)	Doutor: R\$ 80,00
	Mestre: R\$ 70,00
	Especialista: R\$ 60,00
	Graduado: R\$ 50,00
<b>Tutor(a) de acompanhamento</b> (por turma, mas multiplicar este valor-base pelo número de horas-aulas do curso)	R\$ 40,00 (independente de titulação)
<b>Coordenador do Curso</b> (por curso coordenado, não importando o número de turmas nem quantas vezes o curso seja ofertado)	R\$ 1.500,00 (valor único, fixo por curso, independentemente do número de turmas ou da carga horária)

Parágrafo Único. Os valores pagos ao conteudista, que cederá para a ESMEC os direitos autorais sobre o curso ofertado, serão dispendidos uma única vez, não importando quantas turmas do curso sejam ofertadas.

Art. 2º A coordenação acadêmica, a coordenação adjunta e a secretaria acadêmica dos cursos de especialização, únicas para todas as turmas e cursos, serão remuneradas do seguinte modo:

Atividade	Duração	Valor Bruto
<b>Coordenação Acadêmica</b> de Cursos de Especialização	Período do Curso	R\$ 1.500,00
<b>Coordenação Adjunta</b> dos Cursos de Especialização	Período do Curso	R\$ 1.000,00
<b>Secretaria Acadêmica</b> dos Cursos de Especialização	Período do Curso	R\$ 800,00

Art. 3º A participação em banca examinadora de monografia a conclusiva das especializações como membro avaliador, de acordo com a titulação do participante, será remunerada do seguinte modo:

Atividade	Titulação	Valor Bruto (por monografia avaliada)
Participação <b>como membro avaliador</b> em banca examinadora	Doutor	R\$ 100,00
	Mestre	R\$ 80,00
	Especialista	R\$ 60,00

§ 1º. Na composição de cada banca examinadora, fica estabelecido que, de acordo com a ata da reunião do CEPE, de 8 de novembro de 2013, dos três examinadores, pelo menos 2 (dois) precisam ter titulação de mestrado ou doutorado, superiores àquela

pretendida pelo discente na especialização.

§ 2º Em qualquer caso, pelo menos um dos avaliadores de cada banca deve ser, necessariamente, externo aos quadros do Poder Judiciário Estadual, a fim de garantir a exogenia, como é praxe em outras instituições de ensino superior.

§ 3º O examinador externo atuará "pro bono" e não poderá receber remuneração, salvo se estiver regularmente credenciado após seleção realizada nos termos de Edital de chamada pública, a ser publicado no Diário da Justiça.

Art. 4º A remuneração pela orientação de monografia a estudantes das especializações, limitada a 10 (dez) alunos por docente, independentemente da titulação do docente, será realizada obedecendo aos seguintes parâmetros:

Atividade	Valor Bruto (por monografia orientada)
Participação como orientador de conteúdo em banca examinadora	R\$ 300,00

Art. 5º Os valores expressos nesta portaria passam a vigorar a partir do segundo semestre de 2015 e poderão sofrer alterações, a critério da Direção Geral da ESMEC, ouvido o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão.

Art. 6º Fica revogada a Portaria nº 20, de 7 de março de 2014.

GABINETE DO DIRETOR DA ESCOLA SUPERIOR DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 8 de outubro de 2015.

**PAULO FRANCISCO BANHOS PONTE**  
Desembargador Diretor da ESMEC